

PROJETO DE LEI Nº 2401, DE 2003

Estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança e dá outras providências

EMENDA Nº , DE 2003

Suprime-se o artigo 7º e seu parágrafo único e o artigo 8º com seus incisos e parágrafos

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que, o Ministério da Ciência e Tecnologia, é o Ministério da área afim e já possuímos o Conselho de Ciência e Tecnologia – CCT, não há necessidade de criarmos um novo Conselho que trate somente da biossegurança, no caso, o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS.

O Conselho de Ciência e Tecnologia – CCT, tem competência e representação e pode perfeitamente cumprir as atribuições que seriam pertinentes ao Conselho de Ciência e Tecnologia.

Sala das sessões, 06 de novembro de 2003.

Deputado Onyx Lorenzoni
Vice-Líder do PFL

Deputado Walter Feldman
Vice-Líder do PSDB